



**DECRETO Nº 194, DE 26 DE MARÇO DE 2025**

**NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO  
E AVALIAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE  
TERMO DE COLABORAÇÃO NOS TERMOS  
DA LEI 13.019/2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo,  
no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a celebração do Termo de Colaboração nº 06/2024 junto a instância de Governança Regional de Turismo, através da REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, com a finalidade de promover o desenvolvimento turístico da Região Turística SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ, através do fortalecimento das atividades e ações de forma conjunta e regional, tendo por objeto a Realização do projeto de FESTIVAL DE CINEMA SUSTENTÁVEL DE ATÍLIO VIVACQUA com execução nos termos dos incisos, III, II e I do art. 6º da lei complementar 195/2022, incluindo qualificação profissional, com apoio as produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, apoio ao funcionamento de salas de cinemas itinerantes nas comunidades do município de Atílio Vivacqua e duas capacitações e formações profissionais em audiovisual, por meio de cooperação técnica e transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação para custeio de despesas relativas ao plano de trabalho, necessários ao desenvolvimento do município.

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº193/2025, nomeia gestor de parceria para termo de colaboração em atendimento a lei nº 13.019/2014 e dá outras providências

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada Comissão Monitoramento e Avaliação destinado a monitorar a parceria do termo de colaboração nº06/2024, junto a REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, composta pelos seguintes membros:



- I. Valdenir Saluci Bitencourt – Servidor Efetivo SEMCTEL;
- II. Eliziane Gava Gomes – Servidora Efetiva SEMMA;
- III. Márcio Menegussi Menon– Servidor SEMMA

**Art. 2º.** A comissão de monitoramento e avaliação é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

**Art. 3º.** Caberá a comissão de Monitoramento e Avaliação, o cumprimento da seção VII da lei federal 13.019/2014 e suas alterações.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 26 de março de 2025.

**HELIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Prefeito Municipal